



**LEI DE FÉRIAS: A PRIMEIRA DÉCADA DE DISPUTAS ENTRE ESTADO,  
BURGUESIA INDUSTRIAL E CLASSE TRABALHADORA (PORTO ALEGRE, 1925  
– 1935)**

GUILHERME MACHADO NUNES\*

Esse trabalho traz um breve balanço de disputas e mobilizações em torno da Lei de Férias em Porto Alegre entre a aprovação da medida, em 1925, e uma onda de greves na capital gaúcha em janeiro de 1935. Em um primeiro momento será feito um balanço normativo da lei (as implicações de sua aprovação e das alterações que sofreu ao longo do recorte aqui proposto), em seguida serão expostas reivindicações operárias e patronais em torno dela para, por fim, adentrarmos nos anos 1930 e identificarmos as rupturas e as continuidades das ações do operariado, da burguesia industrial e do Estado.

*1. Lei de Férias: um balanço normativo*

Em dezembro de 1925 foi aprovada a Lei 4.982, que garantia a todos os trabalhadores urbanos do Brasil o direito a quinze dias de férias remuneradas anuais. Segundo Fortes, “Este pode ser considerado, na verdade, o primeiro benefício trabalhista geral estabelecido no Brasil”, pois as outras medidas pressupunham uma condição (ser mulher, menor ou se acidentar no trabalho). (FORTES, 2007: 1). A lei, porém, só foi publicada no *Diário Oficial* em outubro de 1926. Originalmente ela previa o benefício apenas para os comerciários, mas acabou incluindo também os trabalhadores da indústria, algo que foi fortemente reprovado pelos industriais brasileiros. Como destaca Lima,

As associações patronais ligadas à indústria brasileira foram unânimes em reprovar a inclusão da classe operária entre os trabalhadores beneficiados pela lei de férias, afirmando tratar-se de grande imprudência de legisladores “teóricos e sonhadores impenitentes”, desconhecedores do cotidiano da indústria brasileira. (LIMA, 2005: 98-99)

Não é coincidência que essas leis começassem a surgir e a serem debatidas em um período no qual a classe trabalhadora encontrava-se organizada, mobilizada e protagonizando grandes greves por todo o país. Sendo assim, ao mesmo tempo em que percebemos a

---

\* Licenciado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e mestrando no PPG da mesma Universidade.

emergência de uma “nova mentalidade de proteção aos fatores de produção”, esse conjunto de leis também pode ser visto como um mecanismo para incorporação e desmobilização da classe operária, como observou Angela de Castro Gomes (1979: 34-35). Essa tentativa fica um pouco mais clara ao percebemos que a referida lei não constava da pauta de reivindicações clássicas dos trabalhadores ao longo da Primeira República, que versavam principalmente sobre jornada de trabalho e aumentos salariais. Sobre isso, Fortes afirma que “o fato de não ser uma luta do movimento operário pode ter influenciado sua aprovação.” (FORTES, 2007: 2).

A tentativa de desmobilização do operariado com as leis trabalhistas ao longo dos anos 1920 parece ter sido percebida pelos anarquistas da época. Em Porto Alegre, em edição de *O Syndicalista*, (jornal da Federação Operária do Rio Grande do Sul, então controlada pelos libertários) defendia-se que seria preciso conquistar direitos na ação direta para só depois assegurá-los: “os operários mansos veem-se enganados nas suas esperanças. Muito bem assim! Pois querendo o ganso assado sem combate, isto não pode ser. Lutai para os vossos interesses e depois segurai-os!”<sup>1</sup>

De uma lei que não estava na ordem do dia e que parecia inofensiva vieram muitas incomodações para o Estado. Já no relatório do Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio referente ao ano de 1926, a questão ganhou destaque:

Hoje sua ação [do CNT] é chamada para intervir na execução de importantes medidas legislativas, em que se amparam interesses de grandes classes patronais e operárias. Dentre essas medidas, merece destaque a que concede férias aos empregados do comércio, indústria e outras atividades, cujo regulamento lhe coube elaborar como órgão de sua fiscalização, e a nova lei das caixas de aposentadoria e pensões dos ferroviários, portuários e marítimos, que também regulamentou e a cuja execução vai presidir. [...] Sua função é hoje não somente consultiva, mas, também, fiscalizadora e executiva.<sup>2</sup>

Na sequência do relatório, o Ministro informa que as reuniões do CNT, que deveriam ser quinzenais, passaram a ocorrer semanalmente devido ao aumento do número de processos

---

1 *O Syndicalista*, Porto Alegre, 27 de março de 1927, p. 8. NPH/UFRGS. Micro filme, rolo 2.

2 BRASIL. *Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Agricultura, Indústria e Commercio – Germiniano Lyra Castro – 1926*, p. 353. Arquivos Brasileiros, Universidade de Chicago. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2022/>> Acesso em: 06 mar 2015.

relativos à caixa dos ferroviários e às férias.<sup>3</sup> No relatório do ano seguinte o Ministro Germiniano Lyra Castro afirmou que tais benefícios “vieram traçar à ação do Instituto limites muito mais amplos do que aqueles dentro dos quais vinha agindo até então.”<sup>4</sup> Castro relatou ainda que o número de reclamações referentes ao não cumprimento da Lei de Férias era muito grande, e que a primeira polêmica dizia respeito à data de sua validação: afinal, os doze meses de trabalho contariam a partir do Decreto (dezembro de 1925) ou da sua publicação no *Diário Oficial* (outubro de 1926)? No fim das contas, o que acabou valendo foi o Decreto.<sup>5</sup> Ao final desse relatório, Lyra Castro chama a atenção para um tópico que se tornou cada vez mais evidente ao longo da presente pesquisa:

[...] não tendo o Congresso Nacional, paralelamente à aprovação da medida, autorizado as despesas e fornecido os recursos indispensáveis à sua eficiente fiscalização, ficou o Conselho Nacional do Trabalho praticamente impedido de velar pela integral execução da mesma lei, tanto quanto os favores por ela criados se estendem, na sua aplicação, a todo o território nacional.<sup>6</sup>

O ano de 1930 marca a ascensão de Vargas ao poder, e em 1931, a medida foi revogada até nova regulamentação. Porém, o Decreto nº 19.808, de 28 de Março daquele ano previa que essas deveriam ser salgadas até abril de 1932 e, para o desgosto dos industriais, seriam retroativas a 1930. Tal situação evidencia o jogo político do governo Vargas: até então todas as medidas referentes à Lei de Férias se mostravam muito impopulares entre os industriais brasileiros; porém, eram igualmente notórias as dificuldades para sua implementação. Na prática, o benefício foi muito pouco cumprido, e, esgotado o prazo para quitar as férias (abril de 1932), o número de reclamações do operariado diante da sua não realização se tornou cada vez maior.<sup>7</sup>

A nova regulamentação da lei veio com o Decreto nº 23.768, de 1934, o qual mantinha um texto muito parecido com o de 1926, à exceção do artigo 4º: “O direito às férias é

3 Cf. *Ibidem*, p. 353 – 354.

4 BRASIL. *Relatório apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Agricultura, Indústria e Commercio – Germiniano Lyra Castro – 1927*, p. 289. Arquivos Brasileiros, Universidade de Chicago. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2022/>> Acesso em: 06 mar 2015.

5 *Ibidem*, p. 290.

6 *Ibidem*, p. 291.

7 Esse prazo ainda seria prorrogado duas vezes: primeiro para novembro de 1932, depois para janeiro do ano seguinte (Cf. MUNAKATA, 1981: 81).

adquirido depois de doze meses de trabalho no mesmo estabelecimento ou empresa [...], e exclusivamente assegurado aos empregados que forem associados aos sindicatos de classe reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.” (MUNAKATA, 1981: 82).<sup>8</sup>

Apesar de não usufruídas pela classe até então, essa e outras leis já existiam de maneira menos restritiva, porém, depois de 1930, o aparato estatal passou a vinculá-las aos sindicatos sob a sua égide. A tentativa de regulamentação e organização dos órgãos sindicais por parte do Estado pode ser considerada uma das grandes novidades do projeto varguista.

O artigo 30 da nova Lei de Férias também merece destaque, pois confirma uma reclamação que era recorrente entre a classe trabalhadora – a demissão por reclamar o cumprimento da lei: “Os empregados que, sob fundadas razões e obedientes às regras de disciplina e respeito, houverem reclamado, ou derem motivo a reclamação, por inobservância dos preceitos deste decreto, não poderão ser dispensados, no espaço de um ano, sem causa justificada.”<sup>9</sup> Além disso, o artigo 27 previa uma dura pena para os patrões que não cumprissem a lei, obrigando o patrão a pagar ao operário “uma importância correspondente ao dobro das férias não concedidas”.<sup>10</sup> Ou seja, a experiência com a medida até então havia mostrado um operariado que se organizava para exigir o cumprimento da lei e que muitas vezes pagava um alto preço diante de um patronato coeso e determinado a desobedecê-la.

## *2. Férias como pauta e como problema: greves operárias e estratégias patronais (1927 – 1930)*

A burguesia industrial do Brasil tinha razão quando se dizia surpresa diante da aprovação de uma lei que nunca compôs a pauta de reivindicações do movimento operário. Revisando a bibliografia sobre as grandes greves da Primeira República, não se encontrou qualquer menção à reclamação desse direito *antes* da promulgação da lei. Nos dois primeiros congressos operários do país, por exemplo, não há registro de férias. Nas resoluções do I

---

8 Houve também uma separação das férias da indústria e do comércio, que havia sido regulamentada separadamente pelo Decreto 23.103, de agosto de 1933.

9 BRASIL. Decreto nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23768-18-janeiro-1934-526823-publicacaoriginal-1-pe.html>> Acesso em: 05 jun 2015.

10 Ibidem.

Congresso Operário Brasileiro, em 1906, comandado por correntes anarquistas, dentre os 14 temas discutidos, aparecem a luta pelas oito horas diárias e contra o militarismo, e até questões que viriam a ser regulamentadas alguns anos depois, como acidentes de trabalho e o trabalho feminino e de menores. Nada de férias.<sup>11</sup> O Segundo Congresso Operário Brasileiro, realizado em 1913 ainda sob coordenação de grupos anarquistas, trazia dez temas a mais que o congresso anterior. Destacam-se os acréscimos de educação e higiene, mas as férias ainda estavam ausentes.<sup>12</sup>

Os libertários reivindicavam que o operariado seguisse na luta e não se deixasse enganar por leis filantrópicas. Em Porto Alegre, *O Syndicalista*, em sua edição de outubro de 1925, relata o 3º Congresso Operário Regional, realizado um mês antes. Tal congresso tinha como grande bandeira a defesa das 44 horas semanais.<sup>13</sup> Já estava em vigor a Lei de Acidentes de Trabalho e em funcionamento o CNT, mas a Federação não fazia menção nem à lei e nem ao órgão.

Foi só depois da promulgação da Lei de Férias que o tema começou a reverberar com mais força. Sempre que convocou grandes comícios ao redor do Brasil, especialmente nas comemorações do 1º de Maio, o PCB (e posteriormente o Bloco Operário e Camponês, BOC, sua sigla durante a ilegalidade) defendeu o cumprimento do benefício. Em Porto Alegre, no ano de 1927, em pronunciamento no jornal *Correio do Povo* referente à data, o Partido mencionou o tema dentro de uma ampla reivindicação pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas recém-aprovadas: “Reivindicamos o cumprimento das leis de férias, acidentes de trabalho e de menores, votadas pela própria burguesia e sancionadas pelo governo dos fazendeiros de café.”<sup>14</sup> Um ano depois, em boletim comemorativo à mesma data no *Diário de Notícias*, o BOC também lembrou do não cumprimento da lei, mas de maneira tímida:

[...] Assim, é necessário lutar pelo aumento geral dos salários, generalização do pagamento semanal, nenhum desconto nos salários, metade dos salários quando o trabalhador cair doente, extinção das multas, horário semanal de 44 horas, horário de 7 horas para as mulheres e de 6 horas para os menores, direito de atrasar-se 5 minutos e em geral lutar pela baixa dos aluguéis e barateamento dos gêneros de

11 Bases do Acordo da Confederação Operária Brasileira, aprovadas pelo Congresso. (In: PINHEIRO; HALL, 1979: 41-59).

12 Resoluções do Segundo Congresso Operário Brasileiro. (In: PINHEIRO; HALL, 1979: 172-223).

13 *O Syndicalista*, Porto Alegre, 31 de outubro de 1925, p.2. NPH/UFRGS. Microfilme, Rolo 2.

14 *Correio do Povo*, Porto Alegre, 1 de maio de 1927, p. 4. NPH/UFRGS. Pasta 394-E.

primeira necessidade. Cumprimento da Lei de Férias.<sup>15</sup>

As reclamações eram correntes também em São Paulo e no Rio de Janeiro, por exemplo. Na capital paulista, desde que se organizou o BOC reivindicou o cumprimento da legislação social e das férias em especial. Um ano depois, os gráficos protagonizaram uma greve de 72 dias exigindo o benefício (ver NETO; KAREPOVS, 2007: 394-395). Na Capital Federal, o operariado também se rebelava exigindo o cumprimento desse benefício: “A lei de férias vai de encontro à ambição de certos patrões e por isso continuará sendo burlada – Em todo caso, a reunião de hoje, na rua Acre, colocará o governo entre a cruz e a caldeirinha”.<sup>16</sup> Quem escrevia era o Deputado Azevedo Lima (BOC), que convocava diversos sindicatos para a reunião que aconteceria na sede da União dos Operários em Fábricas de Tecidos naquela noite. A primeira greve que encontramos exigindo exclusivamente o benefício das férias aconteceu praticamente um ano depois, em 11 janeiro de 1929 em Porto Alegre.<sup>17</sup>

Na fábrica Gerdau, onde o movimento teve início, 15 dias antes da sua eclosão, um grupo já havia feito uma reclamação à direção e, na terça-feira, dia 9 de janeiro, tinha dado um ultimato à empresa.<sup>18</sup> No estabelecimento de A. J. Renner, reclamações já haviam sido realizadas junto ao patrão. Os trabalhadores reclamavam de uma prática bastante comum entre a burguesia industrial: sequer a caderneta de controle de férias, instrumento em que se verificava o tempo de trabalho na mesma empresa, havia sido fornecida. Como se não bastasse, afirmavam “que a referida firma os ameaçava, caso persistissem no seu pedido de férias, com o aumento de uma hora de trabalho diário, como castigo, ou, então, demiti-los do emprego”.<sup>19</sup>

As manifestações posteriores dos anarquistas mostram que esse grupo político nada teve a ver com a greve, apontando, ao contrário, supostas falhas no movimento e lamentando que os trabalhadores “deixaram se arrastar para o terreno do intervencionismo político e Estatal”.<sup>20</sup> Os comunistas também não tiveram grande destaque na greve em análise. O grupo que encabeçou o movimento parece ser heterogêneo, não necessariamente vinculado a

15 *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 3 de maio de 1928, p. 9. NPH/UFRGS. Pasta 382-E.

16 *A Esquerda*, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928, p. 1. HDB/BC. Acesso em: 11 mai 2015.

17 Faremos uma breve apreciação do evento, para maiores informações ver NUNES, 2014.

18 *Correio do Povo*, Porto Alegre, 09 de janeiro de 1929, p. 4. MCSHJC.

19 *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1929, p. 8 e 9. MCSHJC.

20 *A Lucta*, Porto Alegre, abril de 1929, p. 2. NPH/UFRGS. Microfilme, rolo 2.

organizações políticas ou sindicais.

Reivindicar uma lei que já estava em vigor explica, em grande medida, porque o governo se mostrou aberto ao diálogo e porque a burguesia industrial gaúcha precisou se justificar diante da opinião pública. E o discurso foi unânime: sem fiscalização – deficiência reconhecida pelo próprio Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, como vimos – seria impossível conceder o benefício. A. J. Renner reclamava que sequer os funcionários encarregados da fiscalização haviam sido nomeados pelo governo e afirmava que tanto em São Paulo como no Rio de Janeiro a lei também não era cumprida.<sup>21</sup> Em seguida, prossegue tentando justificar a perda econômica que poderia decorrer do cumprimento da lei, afirmando que

o estabelecimento que houvesse de observar a lei, enquanto os demais a ela não se juntam, seria inevitavelmente prejudicado. De nossa parte, por cálculos positivos, verificamos que a concessão de férias viria a representar precisamente 5% sobre o custo da mão de obra.<sup>22</sup>

Para negociar com o grupo, o presidente de Estado, Getúlio Vargas, enviou o Secretário do Interior, Oswaldo Aranha. A argumentação desse é rigorosamente a mesma do empresariado, e foi exposta em reunião com os operários no dia 13 de janeiro.<sup>23</sup> Aranha prometeu que a lei seria cumprida e pôs fim a greve, garantindo o retorno do grupo grevista ao trabalho a partir de segunda-feira, dia 15 de janeiro.

Nesse episódio podemos perceber que a lei, apesar de poder ser encarada como um instrumento de dominação, pode ser também interpretada como algo que media as relações de classe de forma institucionalizada, impondo sim algumas restrições aos dominantes e ao próprio Estado (THOMPSON, 1997: 356) – e isso foi percebido pelos trabalhadores, que vislumbraram esse campo legal como um novo espaço de luta, procurando brechas inovadoras para as suas ações. Nesse sentido, uma frase proferida por um industrial paulista acerca da Lei de Férias em 1927 foi quase profética: “O proletariado foi tirado da sua quietude por injunção de uma lei, recebeu um primeiro favor legal e sem dúvida, quererá outorga de outros favores

---

21 *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 12 de janeiro de 1929, p. 9. MCSHJC.

22 *Ibidem*.

23 *Correio do Povo*, Porto Alegre, 15 de janeiro de 1929, p. 4. MCSHJC.

com o decorrer dos tempos”.<sup>24</sup> Se inferimos que o Estado promulgou essa lei por não ser pauta do movimento operário e, dessa forma, amansá-lo, setores da burguesia industrial perceberam que, na verdade, essa lei poderia rearticular o operariado e mobilizá-lo na defesa do seu cumprimento. Em seu órgão oficial, o PCB deixou isso muito claro ainda em 1928: “aproveitamos a lei de férias como um motivo razoável a mais para pleitear a participação da classe operária nos negócios do Estado.”<sup>25</sup>

A partir de então, a Lei de Férias quase sempre compôs, mesmo que de maneira tímida, a pauta de reivindicações do movimento operário e especialmente do setor têxtil da capital (ao menos até 1935). Nas comemorações do 1º de maio de 1929, por exemplo – ou seja, depois da greve – além do BOC, a recém-criada Confederação Regional do Trabalho (órgão também vinculado aos comunistas) lançou nota referente à data. Além disso, organizou um comício com as mais diversas instituições operárias – como o próprio BOC, a União dos Operários da Indústria Metalúrgica, a Federação Operária e a União dos Operários em Fábricas de Tecido<sup>26</sup>. A Lei de Férias foi então mencionada como parte da reivindicação mais geral de cumprimento das leis trabalhistas recém-aprovadas; porém, dessa vez, todos os discursos pronunciados na ocasião a citaram. O evento contou com a presença de mais ou menos 1.500 operários.<sup>27</sup>

Podemos perceber uma forte participação do BOC e, conseqüentemente, do PCB nesses movimentos reivindicatórios. Não à toa, a União dos Operários em Fábricas de Tecidos de Porto Alegre, que ao que tudo indica foi fundada depois da greve, aparece como filiada à CRT em julho de 1929.<sup>28</sup> Enquanto os anarquistas encaravam as progressivas leis trabalhistas, e a Lei de Férias em particular, como um “logro da burguesia” para desmobilizar a classe trabalhadora, o PCB avaliava que a maioria dessa classe talvez estivesse sim interessada nos benefícios que tal legislação poderia lhes proporcionar.

24 Reunião dos industriais da fiação e tecelagem de São Paulo (In CARONE, 1977: 433).

25 *A Classe Operária*, Rio de Janeiro, Segunda Fase, n. 1, 1 de maio de 1928, p. 2. CEDEM/UNESP.

26 Não há sinais de que essa associação tenha exercido um papel importante durante a greve ou que sequer tenha existido antes dela, como dito anteriormente. Segundo o periódico *O Sindicalista*, o setor têxtil andava desmobilizado. (*O Sindicalista*, Porto Alegre, 15 de novembro de 1927, p. 2. NPH/UFRGS). Fortes afirma que, embora tenha participado de todas as grandes greves, o setor têxtil não tinha história de organização sindical, se reorganizando apenas em meados de 1929. (FORTES, 2004: 281).

27 *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 2 de maio de 1929, p. 8. MCSHJC.

28 Correspondência da Confederação Regional do Trabalho do RGS à União dos Trabalhadores Gráficos de Porto Alegre. (In: PETERSEN; LUCAS, 1992: 312).

### 3. Organizações operárias e patronais no contexto dos anos 1930

Em novembro de 1930, os industriais gaúchos fundavam a sua associação de classe, o CINFA.<sup>29</sup> A ideia foi de Renner, eleito o primeiro presidente da entidade, e todos os grandes industriais do estado não só compareceram à reunião de fundação como compuseram a secretaria. Durante seu primeiro ano de existência, nenhuma das leis em discussão ou em vigor foi tão mencionada quanto a Lei de Férias: das 45 reuniões que ocorreram entre novembro de 1930 e novembro de 1931, em exatamente 1/3 delas a questão esteve em debate.<sup>30</sup>

A. J. Renner chegou a viajar ao Rio de Janeiro para articular e deliberar formas de encarar a situação junto com os demais centros empresariais brasileiros.<sup>31</sup> No relatório da viagem, Renner ressalta um ponto de discordância entre os integrantes ministeriais:

Sobre a lei de férias, porém, não chegamos a um acordo.  
Não me quis deixar convencer de que essa lei deva ser cumprida este ano e aos argumentos do sr. Ministro, respondi, sempre, que *não havendo ela sido cumprida em épocas normais*, não deveria ser agora, quando um governo discricionário a poderia anular totalmente. [...]  
Nessa discussão ficou também esclarecido, pelo sr. dr. Jorge Street, que o fichário de registro dos operários, só deverá ser obrigatória e completamente preenchido quando o operário apresentar a sua caderneta para ser assinada pelo patrão.  
Dessa forma, consegui estabelecer a interpretação para *uma das nossas grandes preocupações* (grifos meus).<sup>32</sup>

O anexo nº 1 desse relatório praticamente um tratado patronal sobre como era vista a

---

29 A Lei de Sindicalização (Decreto nº 19.770, de 19 de Março de 1931) certamente contribuiu para a sua consolidação enquanto entidade duradoura, diferente do que acontecia até então quando os patrões gaúchos tentavam se arregimentar – ao longo das grandes greves dos anos 1910, suas tentativas associativas duraram tanto quanto as próprias paredes. Sua fundação, porém, é anterior ao Decreto. É importante lembrar que, se os grandes industriais paulistanos se organizaram em torno da candidatura de Júlio Prestes em 1930, em outubro daquele ano os industriais gaúchos apoiaram a tomada do poder por Getúlio Vargas, organizando um Comitê Industrial. Um mês depois ele se tornou o CINFA Compunham esse Comitê A. J. Renner, Ernesto Neugbauer, Oscar Campani, João Wallig, Alberto Jung e Oscar Gertum. Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930 – 193*, p. 6. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1.

30 Cf. Relatórios do Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. *Relatório da Diretoria ao Exercício Social 1930 – 1931*. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1.

31 Ibidem, p. 45.

32 Ibidem, p. 54.

Lei de Férias e a última reforma que a lei sofrera antes de ser revogada:

E temos também a lei de férias!  
Discutida sob todos os aspectos, *nunca foi cumprida por todos os interessados como jamais o será*, apesar das elevadas multas recentemente introduzidas para aqueles que deixarem de obedecê-la.  
A lei de férias no Brasil é um aleijão.  
Muitas reformas foram nela introduzidas e a última supera todas as outras em exagero.  
Parece incrível que um operário que trabalhou apenas 150 dias em um ano tenha adquirido direito a essa recompensa..<sup>33</sup> (grifo meu).

Mais ou menos na mesma época, diante da derrota em relação ao tema, houve uma reunião na qual se fez presente Aristides Casado, representante do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Os industriais gaúchos aproveitaram a oportunidade para enviar ao convidado um ofício com sugestões acerca da legislação social e pedindo a revogação da Lei de Férias. Até a greve de janeiro 1929 foi citada na tentativa de justificar a sua inaplicabilidade: “por ocasião da criação da lei de férias, houve nesta capital uma greve geral, ficando constatado de modo insofismável pelos senhores Oswaldo Aranha [envolvido nas negociações da greve] e Lindolfo Collor, a dificuldade da aplicação desta lei.”<sup>34</sup>

Através dessas atas, podemos ver também a articulação patronal em nível nacional. Em mais uma visita ao centro do país, A.J. Renner relata o conselho do industrial Jorge Street:

[Street aconselhou] que os industriais deste Estado organizassem o registro dos seus operários deixando-o incompleto por falta das informações que competem serem dadas pelos operários, a fim de evitar que possam os fiscais multá-los, quando for estabelecida essa fiscalização, o Centro tinha dirigido circulares aos associados transmitindo-lhes esse conselho. Que esse trabalho deverá ser feito com muita discrição, a fim de evitar que se levante alarme sobre as férias.<sup>35</sup>

As carteiras profissionais, como dissemos, eram a forma de controle do operariado por parte dos patrões: continham idade, tempo de serviço, faltas, etc. Quem desejasse sair de férias deveria apresentá-la corretamente preenchida depois de atingido o tempo requerido para férias, e qualquer erro no seu preenchimento atrasaria ou até mesmo anulava a possibilidade do gozo do benefício. Ou seja, a Lei de Férias foi uma enorme dor de cabeça para a burguesia

---

33 Ibidem, p. 75.

34 Ibidem, p. 20.

35 Idem, Ata nº 41, 05/10/1931, p. 109.

industrial de todo o Brasil, tanto é assim que existia uma *recomendação padrão* de como fraudá-la.

Mas o operariado não parecia disposto a ceder. Em mais um encontro dos industriais na capital gaúcha, A. J. Renner leu uma notícia para todos os presentes: em reunião da comissão encarregada do estudo para a modificação da Lei de Férias, presidida por Lindolfo Collor,

o representante dos operários afirmou que a classe que representa deseja a continuidade da lei anterior, tendo frases pouco delicadas e que levaram o Ministro a comentá-las dizendo: “O que se vê é que os industriais e comerciantes querem saber o que desejam os operários e precisam o seu ponto de vista, enquanto que o representante dos operários, depois de uma semana para expôr o pensamento da classe, unicamente pleiteia a continuação da lei das férias, sem entrar em quaisquer considerações a respeito e quer porque quer a manutenção das férias apenas”.<sup>36</sup>

Enquanto isso, houve um certo arrefecimento das mobilizações operárias no Rio Grande do Sul – especialmente em Porto Alegre, que só foi presenciar uma greve em 1933.<sup>37</sup> A experiência do proletariado gaúcho com Vargas e Aranha pode ser um fator explicativo: seus interlocutores de outrora agora estavam à frente do governo, criando um ministério específico sobre o trabalho – ministério esse, aliás, que contava com destacados líderes socialistas, como Evaristo de Moraes, Joaquim Pimenta e Agripino de Nazareth. Houve uma aposta de boa parte do operariado gaúcho nesse novo projeto.

Existe, porém, outro fator que não pode ser negligenciado para explicar essa situação de refluxo: a repressão. Às vésperas das eleições de 1930, o BOC gaúcho encontrava-se relativamente organizado em duas frentes: tanto a sindical, liderada por Pelayo (ou Pelagio) Gil Ribas, quanto a eleitoral, organizada por Plínio Mello. Segundo este, Oswaldo Aranha o teria abordado e se apresentado como *menchevique*, “ao qual os *bolcheviques* deveriam se unir na conjuntura revolucionária que se esboçava.” Ainda de acordo com Mello, sua recusa ao convite resultou em uma enorme repressão ao BOC gaúcho. (FORTES, 2004: 299-300).

Porém, logo da *revolução de 30*, o apelo popular do novo governo era tamanho que os

---

36 Atas do Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul. *Atas das Reuniões Semanais dos Associados 1930 – 1931*. Ata nº 20, 04/05/1931, p. 49. NPH/UFRGS. ASJP, Caixa 1.

37 Foi uma longa greve de padeiros que marcou o início da tensão sistemática entre as relações entre operariado organizado e MTIC. (Ver FORTES, 2004).

comunistas apelaram para o *entrismo* para participar da FORGS,<sup>38</sup> pregando a colaboração com o MTIC. Uma de suas principais lideranças do PCB no estado, Policarpo Hibernon Machado, foi, aos poucos, crescendo e se tornando figura central na entidade (Secretário-Geral em agosto de 1933 e Presidente em maio de 1934), adaptando seus discursos e ações de acordo com a conjuntura até que, em um congresso em maio de 1934, a entidade rompeu oficialmente relações com o Estado, alinhando-se em grande medida aos comunistas.<sup>39</sup>

Nas páginas de *A Voz do Trabalhador*, jornal da FORGS nessa nova fase (fundado pelo próprio Hibernon), é possível perceber também um novo momento no trato do operariado com a Lei de Férias: além de continuar reivindicando o seu cumprimento, em uma edição do mês de julho encontramos uma sugestão para a melhoria da lei. Ao discutir as “reivindicações mais urgentes do proletariado”, a primeira página do jornal sugere, além de temas recorrentes como jornada de 8 horas e aumento salarial, o cumprimento da Lei de Férias, o aumento para 30 dias de férias anuais para quem trabalhasse em indústrias prejudiciais à saúde e o pagamento das férias desde 1930 – que, portanto, não deve ter sido realizado para a maioria dos trabalhadores e trabalhadoras.<sup>40</sup>

Isso também aparece quando o jornal faz um apanhado de denúncias às condições de trabalho nas fábricas de tecido, em novembro de 1934, apresentando as reivindicações da classe, que consistiam em aumento salarial, igualdade salarial entre homens e mulheres, diminuição das horas de trabalho, criação de creches nos locais de trabalho e “Férias de 15 dias para os adultos e para os menores o dobro!”<sup>41</sup>

Se o final dos anos 1920 e o começo dos anos 1930 foi um período de luta pelo cumprimento da lei e pela não revogação da medida, a partir do novo decreto percebemos o operariado se organizando não só para seguir reivindicando seu cumprimento, mas também sugerindo melhorias de acordo com a realidade das fábricas e das condições de trabalho.

Isso não significa dizer que a reivindicação “clássica” tenha arrefecido. As denúncias acerca do não cumprimento da lei seguiam abundantes e diversas: o proprietário do Restaurante Ghilosso, por exemplo, não assinava, “de modo algum as carteiras profissionais e

---

38 A FORGS havia sido fechada em 1930 e reaberta em fevereiro de 1933. Ver KONARD, 2009.

39 Para melhor apreender essa conjuntura ver KONRAD, 2009.

40 *A Voz do Trabalhador*. Porto Alegre, ano I, n. 40, 21 de julho de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

41 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 57, 24 de novembro de 1934, p. 5. NPH/UFRGS.

se nega[va], de modo peremptório, a dar férias a que têm direito os seus empregados”; No Hotel Majestic, “a maioria dos empregados ainda não gozou até a data presente, as propaladas férias do Ministério do Trabalho”.<sup>42</sup> Na indústria, a prática também continuava. Os trabalhadores da Fábrica Adolfo Reimann denunciavam ao jornal as péssimas condições de trabalho e descumprimento da lei, apontando demissões com 11 meses de trabalho e afirmando que “nenhum trabalhador atinge a 12 meses de trabalho para ter o direito das férias.”<sup>43</sup>

Uma das formas de atuação mais elaboradas foi de A. J. Renner. Segundo *A Voz do Trabalhador*, o industrial “despacha[va] empregadas de 6 a 7 anos de serviço para readmiti-las 15 dias depois, ficando assim como novatas, e portanto, não tendo direito a férias.”<sup>44</sup> Ou seja, o líder dos industriais gaúchos e fundador do CINFA (e que lidava com essa questão desde, no mínimo, 1928) preferia perder funcionárias a pagar-lhes as férias, evidenciando que questões políticas e de orgulho influenciavam muito nessas disputas.

Enquanto isso, os relatos de repressão e de greves ao redor do Brasil se tornavam cada vez maiores no segundo semestre de 1934.<sup>45</sup> Em dezembro, Policarpo Hibernon Machado “foi sequestrado pela reação policial fascista e mantido preso incomunicável durante cinco dias”.<sup>46</sup> Era uma espécie de prenúncio do que viria no mês seguinte.

Em janeiro de 1935, estouram inúmeras greves ao redor de todo o país. A aposta na política de cooperação não se demonstrava mais profícua, e o rompimento oficial com o MTIC ocorrido em 1934 deu as diretrizes para a greve do setor têxtil que eclodiu em Porto Alegre no dia 12 de janeiro: o Sindicato dos Operários em Fábrica de Tecidos tinha em pauta o aumento e equivalência salarial entre homens e mulheres, efetivação do sábado inglês, o cumprimento da Lei de Férias e melhores condições de trabalho e higiene e a não intervenção do Estado nas negociações, ao contrário do que ocorreu em 1929. Segundo o comitê de greve, mais de 800 pessoas aderiram ao movimento.

A resposta patronal ia justamente na direção contrária: os diretores da Cia. Fiação e

---

42 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 44, 18 de agosto de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

43 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano I, n. 49, 22 de setembro de 1934, p. 2. NPH/UFRGS.

44 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano II, n. 54, 3 de novembro de 1934, p. 4. NPH/UFRGS.

45 Em setembro, o periódico da FORGS fez um balanço das greves da quinzena do mês anterior e, somando São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, chegava ao impressionante número de vinte!

46 *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, ano II, n. 57, 1 de dezembro de 1934, p. 1. NPH/UFRGS.

Tecidos Porto-Alegrense, da Arrozera Brasileira Limitada, da Fábrica Rio Guahyba e da A. J. Renner, através do jornal *Correio do Povo*, defenderam que havia uma legislação social e que “os industriais não se entenderão com grevistas e conseqüentemente todo o operariado que não se apresentar até o dia 16, à hora regulamentar, será tido como tendo abandonado o serviço e por isso o seu lugar será considerado vago.”<sup>47</sup>

No dia 16, data limite imposta pelo patronato para o fim da parede, os metalúrgicos também se declaram em greve, em solidariedade aos têxteis. No dia 17 a polícia resolveu fechar o Sindicato dos Operários em Fábricas de Tecidos, pois tratavam-se de “elementos extremistas, perturbadores da ordem pública”. No dia 18 foi a vez da FORGS ser fechada, e os treze membros que se encontravam na sede da entidade foram levados à delegacia e seu presidente, Policarpo Hibernon Machado, foi preso, e só posto em liberdade após prometer que não mais se envolveria em “atividades extremistas”.<sup>48</sup> Depois de forte ação policial e exatos dez dias de paralisação, ambas as greves se deram por encerradas sem que qualquer um dos pontos de reivindicação fosse atendido. Contudo, no mesmo dia os operários em fábricas de mosaico de Porto Alegre se declararam em greve, prolongando por mais alguns dias o desgaste entre operariado e Estado.<sup>49</sup>

A greve dos têxteis não esteve sozinha, e todas as categorias tinham ao menos uma reivindicação em comum: a não interferência do Estado nas negociações. Dessa vez, os mesmos têxteis que desejavam a “intromissão” do Estado em 1929, agora exigiam que as negociações se dessem diretamente com os patrões. Mas nem tudo foi ruptura: eles eram a única categoria que tinha como reivindicação o cumprimento da Lei de Férias.

#### 4. Considerações finais

A Lei de Férias foi alvo de muita polêmica e mobilizou todas as partes envolvidas no

---

47 *Correio do Povo*. Porto Alegre, 13/01/1935, p. 14. (In: PETERSEN; LUCAS, 1992: 434). Não apenas os subalternos que sabem aproveitar as brechas da lei...

48 *Ibidem*.

49 Nesse mesmo período uma série de greves assolou o país. Já no primeiro dia do ano, o jornal *Diário de Notícias* estampava informações sobre a greve dos operários em construção civil de Santa Maria; dos Correios, marítimos de cabotagem, trabalhadores da cantareira, portuários, os trabalhadores em fábricas de vidro e “chauffeurs”, no Rio de Janeiro; os “chauffeurs” de São Paulo também entraram em greve e imediatamente foram seguidos pelos motoristas de ônibus. *Diário de Notícias*, Porto Alegre, 1 de janeiro de 1935. MCSHJC.

pequeno intervalo de tempo entre a sua aprovação e a volta sistemática de lutas operárias em 1935. A impressão que se tem é que o Estado brasileiro ficou preocupado em legislar sobre matérias que não tivessem aparecido com força nas demandas operárias até então, objetivando com isso que as leis propostas não aparecessem como resultado de pressões populares. Nesse processo, não perceberam que a lei em questão incomodaria bastante os industriais, os quais não se conformaram com a sua aprovação e tentaram, de inúmeras maneiras, ora dissuadir o governo da ideia de implantá-la, ora simplesmente burlá-la. E a ideia de “amansar” a classe operária também não surtiu efeito: como se viu a partir do exemplo de Porto Alegre, setores do movimento operário voltaram a se organizar justamente *em torno* da aplicação dessa e de outras medidas que eram sucessivamente promulgadas e descumpridas. No pós-30 essa situação não se alterou substancialmente: apesar de certo arrefecimento das lutas operárias imediatamente após a subida de Vargas ao poder, aos poucos muitos setores do operariado fabril foram se tornando críticos ao governo e o número de reclamações exigindo o cumprimento da Lei de Férias aumentou. O patronato gaúcho e nacional, por sua vez, gastou bastante tempo discutindo como tratar essa lei e os empregados que dela quisessem usufruir.

## **FONTES**

### **Museu da Comunicação Social Hipólito José da Costa (MCSHJC)**

Jornal *Correio do Povo* (1929 e 1935)

Jornal *Diário de Notícias* (1929 e 1935)

### **Núcleo de Pesquisa em História UFRGS (NPH/UFRGS)**

*A Lucta* (1928 – 1929)

*A Voz do Trabalhador* (1933 – 1934)

*O Syndicalista* (1928 – 1929)

*Relatório da Diretoria Relativo ao Exercício Social* (1931 – 1935)

*Atas das Reuniões Gerais dos Associados* (1931 – 1935)

### **Arquivos Brasileiros da Universidade de Chicago (<http://brazil.crl.edu/>):**

Relatórios do Ministério da Agricultura (1926 – 1929)

### **Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.leg.br>)**

Leis, Decretos e Emendas Constitucionais (1925 – 1935)

## BIBLIOGRAFIA

CARONE, Edgard. *O pensamento industrial no Brasil (1880-1945)*. São Paulo: DIFEL, 1977.

FORTES, Alexandre. Férias pra quê? *Revista de História (Rio de Janeiro)*, v. 17, p. 30-34, 2007. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/ferias-para-que>> Acesso em: 21 jun 2014.

\_\_\_\_\_. *Nós do Quarto Distrito: a classe trabalhadora porto-alegrense na Era Vargas*. Caxias do Sul, Educus; Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

GOMES, Angela Maria de Castro. *Burguesia e trabalho: Política e legislação social no Brasil 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

KONRAD, D. A. A FORGS, a LEP e o Insetô Reacionário: a Negação da Política como Espaço da Luta Social (1933-1935). *Aedos (Online)*, v. 2, p. 400-409, 2009.

LIMA, Marcos Alberto Horta. *Legislação e Trabalho em Controvérsias Historiográficas: o projeto político dos industriais brasileiros*. Tese (Doutorado em História) – Unicamp, Campinas, 2005.

MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

NUNES, G. M. O operariado fabril e a Lei de Férias: a greve de janeiro de 1929 em Porto Alegre. *Escritas*, v. 6, p. 127-152, 2014.

PETERSEN, Sílvia Regina Ferraz; LUCAS, Maria Eliszabeth (Orgs.). *Antologia do movimento operário gaúcho: (1870-1937)*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS: Tchê!, 1992.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. HALL, Michael M. *A Classe Operária no Brasil 1889 – 1930 – documentos*. São Paulo: Alfa Ômega, 1979.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: